



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Mensagem nº. 47/2022.

Nova Luzitânia, 10 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente: -

Câmara Municipal de Nova Luzitânia
PROTOCOLO
Nº <u>138</u>
<u>10 / 08 / 2022</u>

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 47/2022, o qual "Dispõe sobre a criação do Programa "Melhor Idade; Mais Saúde" e dá outras providências".

O presente projeto visa implantar programa nutricional aos idosos de nosso município tudo para que os mesmos possam gozar de uma melhor saúde na melhor idade.

A terceira idade no Brasil só cresce. De acordo com a Projeção da População, levantamento realizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2043, mais de um quarto dos cidadãos brasileiros terá mais de 60 anos.

Ainda segundo o estudo, muito disso deve-se às melhores condições de vida da população idosa, sendo um pré-requisito para a manutenção das atividades diárias e para o envelhecimento saudável.

Ou seja, a importância da saúde na terceira idade é fundamental, não só para a prevenção de doenças, mas para proporcionar uma vida mais feliz e ativa, o que contribui para o bem-estar da população idosa.

Nesse contexto, alguns cuidados com a saúde na terceira idade são necessários para prevenir doenças típicas do envelhecimento. E dentro desses cuidados, destaca-se, a necessidade de uma alimentação saudável.

A qualidade de vida está diretamente associada à alimentação saudável. Não é de hoje que a adoção de uma dieta equilibrada é recomendada para todas às pessoas que desejam melhorar a saúde e o bem-estar.

Na terceira idade, a alimentação saudável é imprescindível, uma vez que ela é responsável pelo controle de várias doenças crônicas, diminuição de problemas cardíacos e vasculares, entre outros benefícios.

Recomenda-se reduzir o consumo do sal, açúcar, gorduras trans e dos alimentos industrializados, colocando mais frutas e verduras nas refeições diárias.

Devido à perda gradativa de nutrientes, a terceira idade também deve ficar aberta ao consumo de suplementos, que podem ajudar na complementação das refeições.

Por todos os pontos aqui explanados, é o presente projeto de lei para que seja implantado junto ao nosso município o programa "Melhor Idade; Mais Saúde".

Em razão da relevância que o mesmo se reveste, rogo do senhor Presidente e demais Vereadores, que o referido Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência.

MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR: 18197145 865

Assinado digitalmente por MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR em 10/08/2022 às 14:11:45. Para mais informações, consulte o site: www.novaluzitania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Nesta oportunidade, reitero a Vossa Excelência e demais Vereadores, as minhas considerações de estima e apreço.

Respeitosamente,

MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR:
18197145865

Assinado digitalmente por MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR:18197145865
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Recorrência Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CDFP A1, OU=AO SERASA RFB, OU=09313135000181, OU=PRESENCIAL, CN=MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR: 18197145865
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-09-10 14:57:10
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador WAGNER SEBASTIÃO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NOVA LUZITÂNIA (SP)



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

PROJETO DE LEI N. 47/2022

"Dispõe sobre a criação do Programa "Melhor Idade; Mais Saúde" e dá outras providências".

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JUNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. – Fica criado no âmbito do município de Nova Luzitânia o Programa "Melhor Idade; Mais Saúde".

Art. 2º. – O Programa "Melhor Idade; Mais Saúde" terá sua gestão exercida pela Divisão de Saúde.

Art. 3º. - Considera-se para fins deste programa a idade mínima de 60 anos para conceito de melhor idade.

Art. 4º. - Para participar deste programa o idoso terá que cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 60 anos;
- b) Ter constatada a sua vulnerabilidade social com renda per-capta de, no máximo, um salário mínimo;
- c) Participar de programa de acompanhamento de saúde estabelecido pela Divisão de Saúde.

Art. 5º. – O programa de acompanhamento feito pela Divisão da Saúde aos idosos deverá ser feito por nutricionista.

Art. 6º. – Fica autorizado, aos idosos em estado de vulnerabilidade, comprovado por relatório social, e de acordo com a necessidade da saúde do idoso, a doação de alimentos para fins de alimentação saudável e em detrimento das necessidades nutricionais.

Parágrafo Primeiro – A lista de alimentos de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser feita por profissional nutricionista de forma a dividir em grupos a cesta alimentos definindo quantidade e especificação dos alimentos.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado o Poder Executivo a regular os grupos de cestas alimentos por Decreto. E em detrimento de parecer técnico da área de nutrição.

Parágrafo Terceiro – Aos idosos que não se encaixarem no conceito de vulnerabilidade social, ainda assim será definido, pela profissional de nutrição, para fins de alimentação saudável e em detrimento das necessidades nutricionais, planejamento nutricional aos mesmos.

3
Assinado digitalmente por MIGUEL
JOSE ARAUJO JUNIOR, 18197145865
CPF: 036.948.100-00, 18197145865
E-mail: miguel.junior@nova-luzitania.sp.gov.br
CNPJ: 53.099.149/0001-36
Data: 2022.08.18 10:11:00
18197145865



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Parágrafo Quarto – Todos os idosos deverão ter acompanhamento pelo profissional de nutrição.

Art. 7º. – Fica autorizado, via decreto, o Poder Executivo, com deliberação da Divisão de Saúde, normatizar regras deste programa dentro dos limites nesta lei aprovados.

Art. 8º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 10 de agosto de 2022

**MIGUEL JOSE
ARAUJO
JUNIOR:
18197145865**

Assinado digitalmente por MIGUEL JOSE
ARAUJO JUNIOR:18197145865
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=09313135000181, OU=PRESENCIAL,
CN=MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR,
18197145865
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-10 14:57:37
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal